



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Hulha Negra/RS
Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização dos Postos de Saúde das Palmeiras e Nova União na Zona Rural do Município, Adequação e Ampliação Depósito de Resíduos Hospitalares da Unidade Básica de Saúde (UBS) na Sede do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município apresenta uma demanda significativa na área da saúde pública, especialmente no que se refere à infraestrutura das unidades de atendimento localizadas na zona rural. Os postos de Saúde nas localidades das Palmeiras e Nova União encontram-se com estruturas físicas comprometidas pelo desgaste natural do tempo, apresentando problemas que impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Por outro lado, a inadequação de um espaço apropriado para o armazenamento de resíduos hospitalares representa um risco à saúde pública e ao meio ambiente, tornando imprescindível a adequação e ampliação do depósito em específico, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização das unidades de saúde mencionadas. A intervenção tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, garantir segurança e conforto aos usuários do sistema público de saúde, além de assegurar a adequação dos espaços às normas técnicas e sanitárias.

Com a realização dessas melhorias, busca-se qualificar os serviços de saúde ofertados, ampliar o acesso da população, especialmente da zona rural, e contribuir para a promoção da saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e referência do art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O Modo de contratação será através de licitação na modalidade Concorrência e o prazo para execução será de 12 meses.

Todos os documentos técnicos, como memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, critérios de medição, projeto básico, entre outros, estarão disponíveis juntamente com o edital.

A Contratada deve:

- Ser empresa especializada em execução de obras de construção civil;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, de que o profissional técnico executou satisfatoriamente objeto compatível com o desta licitação;
- Certidão de registro e regularidade da empresa e dos técnicos profissionais no CREA/RS, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente ou CAU/RS. As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão ser submetidos ao visto do CREA/RS (art. 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;
- Declaração sob as penalidades legais, de que a empresa se compromete ao fiel cumprimento do contrato decorrente desta licitação, independentemente de outros compromissos já assumidos, ou que vier a assumir durante a vigência do mesmo, conforme especificação em edital;
- O critério de medição será através da planilha de levantamento de eventos, PLE, ou seja, a obra será medida por eventos, por etapas concluídas, não serão medidos eventos incompletos.
- O prazo para a prestação dos serviços é de 12 meses a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços. Podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

Fundamentação: requisitos da contratação, descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e referência Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).





3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 3312 e 3292, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Classificação da Despesa: 4129 e 4130;

Item do PAC: 393.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão especificados nas tabelas abaixo:

4.1. Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1.	REVITALIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE NOVA UNIÃO		
1.1.	RETIRADA E DEMOLIÇÕES	01	R\$ 1.394,13
1.2.	ESCAVAÇÕES E ATERRO	01	R\$ 117,60
1.3.	ALVEÁRIA	01	R\$ 297,35
1.4.	FORRO	01	R\$ 91,46
1.5.	COBERTURA	01	R\$ 4.341,04
1.6.	CONCRETO E FORMAS	01	R\$ 2.454,62
1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO	01	R\$ 58,79
1.8.	REVESTIMENTOS	01	R\$ 9.884,54
1.9.	PINTURA	01	R\$ 3.870,11
1.10.	ABERTURAS	01	R\$ 1.780,52
1.11.	ELÉTRICA	01	R\$ 1.852,57
1.12.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	01	R\$ 2.220,64
1.13.	MÃO DE OBRA	01	R\$





			2.661,12
VALOR TOTAL:			R\$ 31.024,49

4.2. Lote 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1.	REVITALIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE DAS PALMEIRAS		
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	01	R\$ 10.613,92
1.2.	RETIRADA E DEMOLIÇÕES	01	R\$ 14.009,68
1.3.	ESCAVAÇÕES E ATERRO	01	R\$ 3.370,95
1.4.	PAREDES E VEDAÇÕES	01	R\$ 9.068,27
1.5.	COBERTURA	01	R\$ 41.025,36
1.6.	CONCRETO E FORMAS	01	R\$ 18.532,29
1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO	01	R\$ 3.192,96
1.8.	REVESTIMENTOS	01	R\$ 16.226,89
1.9.	ABERTURAS	01	R\$ 12.591,60
1.10.	ELÉTRICA	01	R\$ 14.009,82
1.11.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	01	R\$ 37.306,04
1.12.	PINTURA	01	R\$ 12.072,29
1.13.	CORRIMÃO E BARRAS DE APOIO	01	R\$ 6.720,38
1.14.	LINHA DE VIDA	01	R\$ 2.508,15
1.15.	MÃO DE OBRA	01	R\$ 6.749,57
VALOR TOTAL:			R\$ 207.998,17

4.3. Lote 03:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------------





1.	DEPÓSITO DE RESÍDUOS HOSPITALARES		
1.1.	RADIER	01	R\$ 17.603,95
1.2.	SISTEMA HIDROSSANITÁRIO	01	R\$ 3.935,52
1.3.	TELHADOS E PORTAS	01	R\$ 14.746,37
VALOR TOTAL:			R\$ 36.285,84

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme orçamento elaborado utilizando o banco de dados do Sinapi, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, no âmbito da construção civil.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços utilizando o banco de dados do Sinapi, para o Lote 1: mês de referência 12/2025, Lote 2: mês de referência 01/2026, Lote 3: mês de referência 01/2026.

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da obra é de: R\$ 275.308,50 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária.

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de engenharia, conforme as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e nas demais peças técnicas que são parte integrante, como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronople, BDI, encargos sociais, projeto básico, etc.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a análise acerca da viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, referente à reforma e revitalização dos postos de saúde da sede e da zona rural do Município de Hulha Negra/RS.

Verifica-se que o parcelamento da contratação é **tecnicamente viável e economicamente vantajoso** quando realizado por meio da divisão em lotes, considerando critérios técnicos e geográficos, conforme definidos na Cláusula 4ª do instrumento convocatório.

Tal medida visa **ampliar a competitividade** do certame, permitindo a participação de maior número de licitantes, bem como promover a **economicidade**, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, no que se refere ao parcelamento interno de cada lote, conclui-se pela sua **inviabilidade técnica**. Os serviços de engenharia relacionados à construção civil caracterizam-se pela **interdependência e sequencialidade das etapas executivas**, de modo que sua fragmentação comprometeria a adequada execução do objeto.

A eventual divisão por itens dentro de cada lote poderia acarretar:

- prejuízos à eficiência da execução contratual;
- dificuldades na gestão e fiscalização do contrato;
- aumento dos custos administrativos;
- riscos de conflitos quanto à responsabilidade entre diferentes contratados;
- comprometimento dos prazos, tendo em vista a dependência entre as etapas construtivas.

Ademais, a execução integral por um único contratado em cada lote proporciona **ganhos de escala**, maior eficiência operacional e **melhor controle por parte da Administração**, além de concentrar a responsabilidade pela execução e pelos resultados em uma única pessoa jurídica. Ressalta-se que, em obras compostas por serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica impacto direto nas demais, podendo ocasionar aumento de custos e prejuízo ao cumprimento dos prazos estabelecidos.





Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto deve ser adotado **exclusivamente na forma de lotes**, não sendo recomendável o parcelamento por itens, por razões de ordem técnica, operacional e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a reforma e revitalização dos Postos de Saúde das localidades das Palmeiras e Nova União, bem como a reforma e adequação do depósito para resíduos hospitalares da UBS na sede do Município. O objetivo é proporcionar estruturas adequadas, seguras e em conformidade com as normas sanitárias, melhorando as condições de atendimento à população e de trabalho aos profissionais de saúde. Busca-se, ainda, garantir o correto manejo de resíduos hospitalares e qualificar os serviços de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).





12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de orçamento para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Hulha Negra, 16 de junho de 2026.





VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Jorge Moisés A. Pedro

Assessor Especial de Urbanismo e Arquitetura

Daniele Campana Campani

Secretária de Saúde

Fernando Campani

Prefeito Municipal

